PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23352.000374/2017-97
Pregão Eletrônico 005/2017

OBJETO: Eventual aquisição de materiais de manutenção para atendimento das demandas do IFC – *Campus* Fraiburgo e demais órgãos participantes.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento, interposto pela **EMPRESA Organize Shop**.

2. DA ADMISSIBILIDADE:

Observa-se que a empresa encaminhou seu pedido de esclarecimento via e-mail, conforme indicado no Edital, qual seja, licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br, no dia 26/04/2017 às 17h10min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 08/05/2017, o presente pedido apresenta-se **tempestivo**, conforme item 13.4 do Edital.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br. No horário de expediente indicado no item 13.1.1.

O horário de funcionamento indicado no item 13.1.1 é de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

3. DO QUESTIONAMENTO:

Teor do e-mail vindo da empresa:

3.1) a) Os itens 33, 34, 35 e 36 são sobre LEDS, não consegui identificar no edital a exigência do INMETRO, gostaria de saber se realmente não será necessário, pois estamos em processo de certificação e só teremos como participar se realmente não for obrigatório.

b) Item 33, valor unitário de 29,91, lote de 2000 peças, porém valor total indica 377,89, será feito correção?

4. DA RESPOSTA:

De início, frise-se que o procedimento licitatório visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, deve a autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, probabilidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores prestigiados pelo sistema normativo e pronunciar-se quando do surgimento de dúvidas acerca do procedimento

licitatório.

Procedendo à análise do pedido:

3.1) a) Conforme consta na portaria nº 144 de 13 de março de 2015, publicado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO:

(Redação dada pela Portaria INMETRO número 221- de 16/05/2016)

~~Art. 5º Determinar que a partir de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base, deverão ser comercializadas por atacadistas e varejistas no mercado nacional somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.~~

~~Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.~~

"Art. 5º Determinar que a partir de 28 (vinte e oito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base deverão ser comercializadas, no mercado nacional, por atacadistas e varejistas somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

"Art. 6º Determinar que a partir de 34 (trinta e quarto) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base deverão ser comercializadas, no mercado nacional, por atacadistas e varejistas cadastrados como Micro e Pequenas Empresas – MPE, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro." (N.R.)

b) No item 33 Onde se lê: R$ 377,89 leia-se: R$ 59.820,00
No total geral Onde se Lê: R$ 292.557,98 leia-se: R$ 352.000,09

5. CONCLUSÃO:

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

Cientifique-se à Empresa Solicitante de tais esclarecimentos. Publique-se.

Fraiburgo (SC), em 26 de abril de 2017.

Nice Ines Bueno
Pregoeira